



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 031/ de 1º de dezembro de 1978.

"Dispõe sobre a autorização para se fazer a permuta do Parque Agrícola com uma área de 217.552 metros quadrados, por uma área de 15 alqueires nesta cidade de Nova Andradina-MS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica o Poder Executivo Local, autorizado a fazer a permuta do Parque Agrícola com área de 217.552 metros quadrados, designado pela legenda "K", do loteamento desta cidade, por uma área de 15 alqueires ou seja 36,30 ha, localizada na zona norte da cidade, entre o Campo de Aviação, estrada boiadeira e a Estrada MT. 547, acrescida da área do Aeroporto Municipal de Nova Andradina, de (7,27 alqueires ou seja 17,60 hectares) localizada ao longo da Rodovia.

ARTIGO 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MS., 1º de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal